Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT R$ 2,00 Ano 2013 - Nº 1.533 - 3 de julho de 2013

Atos do Poder Legislativo

LEI N° 4.413, DE 18 DE JUNHO DE 2013

*Dispõe sobre os serviços e obras para a coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários dos estabelecimentos comerciais, industriais, hospitalares e residenciais no âmbito do município de Teresina e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, fundamentada nos artigos 237 e 238 § 2º e § 4º da Lei Orgânica do Município de Teresina, e artigo 7º Incisos I, II, IV, VII, IX e XV; e artigo 13 Incisos VIII, XXVIII, XXXI, XXXII do Plano Diretor Urbano do Município de Teresina (Plano de Desenvolvimento Sustentável), estabelece diretrizes para a coleta, tratamento e a disposição de esgotos, com vistas ao controle de poluição das águas interiores, superficiais e subterrâneas, nos limites da competência do órgão municipal de proteção da saúde e do meio ambiente.

Art. 2º Constituem-se objetivos da coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário:

I - proteger a saúde e o bem estar da população e as características dos corpos d'água essenciais aos seus diversos usos, observando sua classificação;

II - recuperar e preservar ecossistemas aquáticos, em especial atenção para as nascentes, os lençóis freáticos, as matas ciliares e as áreas adequadas à manutenção dos ciclos biológicos;

III - disciplinar a implantação adequada e o funcionamento dos sistemas de coleta, tratamento e disposição de esgotos sanitários;

IV - reduzir, progressivamente, as cargas de esgotos lançadas nos corpos d'água, direta ou indiretamente;

Art. 3º São instrumentos do controle de poluição das águas, no que diz respeito à coleta, ao tratamento e à disposição de esgotos sanitários:

I - o licenciamento e a fiscalização dos sistemas individuais e coletivos de coleta, tratamento e disposição de esgotos de todas as edificações do Município;

II - as normas e demais regulamentos que assegurem a implantação e o funcionamento adequado dos sistemas de coleta, tratamento e disposição dos esgotos;

III - aplicação de penalidades.

Art. 4º Para aplicação das penalidades, a autoridade competente, responsável pela fiscalização do correto tratamento e destinação dos esgotos, observará:

I - A gravidade do ato, tendo em vista as consequências para a saúde da população e para o meio ambiente;

II - As práticas anteriores de degradação ambiental;

III - A situação financeira das empresas e de pessoas individuais que causam danos ao meio ambiente;

Art. 5º Os lançamentos diretos e indiretos de esgoto sanitário em ecossistemas aquáticos, através de redes coletoras públicas ou particulares, deverão ser precedidos de sistemas de tratamento.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, entende-se como esgotos sanitários os seguintes efluentes:

I - esgotos domésticos;

II - esgotos provenientes de instalações sanitárias de estabelecimentos comerciais e industriais;

III – efluentes líquidos biodegradáveis provenientes de processamentos industriais.

Art. 7º Os lançamentos de esgoto sanitário não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade ambientais preconizados pelos órgãos federais e estaduais competentes e, sempre que necessário completado pelo Município.

Art. 8º Para fins de fiscalização, a concessionária do serviço de coleta e tratamento de esgotos deverá apresentar, quando couber, laudos técnicos ao órgão municipal competente, sempre que requisitado

Art. 9º Fica a Prefeitura Municipal de Teresina autorizada, no limite e na forma da legislação em vigor, ceder à concessionária de serviços de esgoto o uso de sua propriedade para fins específicos de instalação de sistemas de tratamento.

Parágrafo único. V E T A D O

Art. 10. Nas zonas providas de rede pública de esgoto sanitário pelo sistema separador absoluto, fica vedada a ligação de instalação predial de esgoto sanitário à rede de galeria de águas pluviais, qualquer que seja a atividade.

§ 1º Fica vedado o lançamento de esgoto in natura nas redes de águas pluviais, rios, valões e canais de drenagem, qualquer que seja o caso.

§ 2º A localização dos sistemas de tratamento e dos elementos destinados à disposição dos efluentes não devem comprometer a qualidade da água de abastecimento próprio ou de vizinhança, facilitando a ligação do coletor predial ao futuro coletor público e facilitando o acesso, tendo em vista a necessidade de manutenção.

§ 3º A disposição dos efluentes do sistema de tratamento, através de sumidouro, somente será autorizada pela Prefeitura quando comprovadamente não houver alternativa técnica possível, o solo for suficientemente permeável e a contribuição de esgoto doméstico não ultrapassar a mil e seiscentos litros por dia, o que corresponde à contribuição diária de dez pessoas, quando a solução de infiltração deverá estar no mínimo um metro acima do nível de água do lençol freático e a unidade de infiltração afastada de qualquer reservatório de água utilizado para consumo humano, de no mínimo quinze metros.

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO *(R$)*

Dezembro	*622,00*
Janeiro	*678,00*
Fevereiro	*678,00*
Março	*678,00*
Abril	*678,00*
Maio	*678,00*
Junho	*678,00*
Julho	*678,00*

TAXA SELIC (%)

Dezembro	*0,55*
Janeiro	*0,60*
Fevereiro	*0,49*
Março	*0,55*
Abril	*0,61*
Maio	*0,60*
Junho	*0,61*
Julho	

TJLP (% ao ano)

Dezembro	*5,50*
Janeiro	*5,00*
Fevereiro	*5,00*
Março	*5,00*
Abril	*5,00*
Maio	*5,00*
Junho	*5,00*
Julho	*5,00*

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Dezembro	*0,5000*
Janeiro	*0,5000*
Fevereiro	*0,5000*
Março	*0,5000*
Abril	*0,5000*
Maio	*0,5000*
Junho	*0,5000*
Julho	*0,5000*

TR (% - 1º dia do mês)

Dezembro	*0,0000*
Janeiro	*0,0000*
Fevereiro	*0,0000*
Março	*0,0000*
Abril	*0,0000*
Maio	*0,0000*
Junho	*0,0000*
Julho	*0,0000*

Sumário

Atos do Poder Legislativo 1

Atos do Poder Executivo 2

Administração Direta 10

Administração Indireta 11

Comissão de Licitação 12

Diário Oficial da Câmara 13

Ineditorial 20

§ 4º Os tanques sépticos deverão sofrer remoção do lodo digerido a cada período de um ano de uso, podendo esse período ser ampliado se comprovado pelo dimensionamento um intervalo de tempo maior entre limpeza.

§ 5º O proprietário estará sujeito às sanções estabelecidas pelo órgão competente, caso não execute a limpeza no período determinado.

§ 6º O lodo removido, gerado em qualquer estação de tratamento, somente poderá ser disposto em locais determinados pelo órgão municipal competente, preferencialmente em leito de secagem ou instalações adequadas, visando seu reaproveitamento e destinação final.

Art. 11. Os tipos e usos do sistema de tratamento e disposição dos efluentes, bem como detalhes do projeto em execução deverão seguir as normas técnicas em vigor e outra solução somente poderá ser usada quando aprovada pelo órgão municipal competente.

Art. 12. Em qualquer edificação na zona desprovida de redes públicas de esgoto sanitário deverá o edificante apresentar, juntamente com o projeto de arquitetura, a planta de situação com a localização do sistema de tratamento e disposição de efluentes, de cuja construção efetiva dependerá também o "Habite-se".

Parágrafo único. Para qualquer tipo de parcelamento e de edificações coletivas e de uso público, nas zonas referidas no caput deste artigo, será exigido o projeto de construção do sistema de tratamento individual ou coletivo, com o respectivo memorial descritivo e de cálculo para disposição dos efluentes líquidos do tratamento.

Art. 13. As edificações já existentes desprovidas de adequadas instalações deverão ser adaptadas ao que dispõe esta lei, no prazo máximo de doze meses. Art. 14. A não observância das normas contidas nesta Lei acarretará ao infrator, as seguintes penalidades:

I- notificação

II- multa

III- Suspensão do alvará de funcionamento no caso das empresas.

§ 1º Decorrido o prazo de doze meses sem que as referidas obras de adequação estejam concluídas e aceitas, fica o órgão municipal responsável pela fiscalização, autorizado a aplicar multa de R$ 1.000,00 para pessoas físicas; R$ 3.000,00 para pequenas empresas, e grandes empresas R$ 5.000,00.

§ 2º Persistindo a infração, será aplicada multa diária no valor de R$ 50,00 até a final aceitação da obra.

§ 3º Os valores arrecadados com a aplicação das penalidades, em razão do descumprimento das normas contidas nesta lei, deverão ser revestidos em favor dos serviços de esgotamentos sanitários na capital.

Art. 15. Nas áreas reconhecidamente carentes, fica a Prefeitura autorizada a executar as necessárias instalações sanitárias, com os recursos oriundos das citadas multas.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em noventa (90) dias após sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de junho de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

**Lei de autoria do Vereador Gilberto Paixão (em cumprimento à Lei n° 4.221/2012).*

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 13.337 DE 21 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, no valor de R$ 501.000,00 (QUINHENTOS E UM MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 4.349 de 14 de dezembro de 2012 e 4.358 de 27 de dezembro de 2012 e Lei n° 4.408, de 06 de junho de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 501.000,00 (QUINHENTOS E UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Luciano Nunes Santos Filho
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Ricardo de Almeida Santos
Procurador Geral do Município
(em exercício)

Cláudia Brandão de Oliveira
Secretária Municipal de Comunicação Social

Charlles Max Pessoa Marques da Rocha
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças

Washington Luís de Sousa Bonfim
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Galba Coelho Carmo
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Fábio Henrique Ferreira Nery
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Karina Márcia de Araújo
Secretário Municipal da Juventude

Agamenon Sérgio Pereira Barros
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marco Antonio Ayres Correa Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Lucy de Farias Carvalho Soares
Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

Noé de Cerqueira Fortes
Secretário Municipal de Saúde

Aderivaldo Coelho de Andrade
Fundação Hospitalar de Teresina

Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Lázaro José da Silva
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

Samara Cristina Silva Pereira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Renato Pires Berger
Presidente da PRODATER

Luiz Humberto Araújo Silveira
Presidente da ETURB

Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente do IPMT

Francisco Alberto Gomes de Almeida
Superintendente de Desenvolvimento Rural

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

Edson Moura Sampaio Melo
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

Ronney Wellington Marques Lustosa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

Márcia Costa Santos
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

Pang Yen Hsiao
Superintendente da STRANS

Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2013 - Nº 1.533 - 3 de julho de 2013

Charlles Max P. Marques da Rocha
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e silva
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Preço unitário:

R$ 2,00

TIRAGEM: 100 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA
DE 20 PÁGINAS

12002.08.244.0012.1447 -	ACESSUAS TRABALHO		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	2.000,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	2.000,00
3.3.90.33 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$	2.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	11.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários - Tesouro		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	40.000,00
3.3.90.33 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$	5.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	434.000,00
(0229) -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas

12002.08.244.0012.1077 -	CONST., EQUIPAGEM E REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DA PSB		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	1.000,00
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	1.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários - Tesouro		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	200.000,00
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	200.000,00
4.4.90.52 -	Equipamento e Material Permanente	R$	84.000,00
(0229) -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
12002.08.244.0012.2054 -	BOLSA FAMÍLIA/IGD		
3.3.50.41 -	Contribuições	R$	10.000,00
3.3.90.47 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	5.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários - Tesouro		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de junho de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 13.338 DE 21 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 32.060.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES E SESSENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 4.349 de 14 de dezembro de 2012 e 4.358 de 27 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 32.060.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES E SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

22001.10.122.0040.2114 -	ADMINISTRAÇÃO DA FMS		
3.1.90.13-	Obrigações Patronais	R$	2.500.000,00
3.1.91.13-	Obrigações Patronais - IPMT	R$	6.500.000,00
3.3.90.39-	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	1.700.000,00
3.3.90.47-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.500.000,00
(0102) -	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos		
22013.10.302.0010.2202 -	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE		
3.1.90.11-	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	R$	1.000.000,00
3.3.50.92-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	100.000,00
3.3.90.30-	Material de Consumo	R$	570.000,00
3.3.90.33-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	40.000,00
3.3.90.37-	Locação de Mão-de-Obra	R$	1.500.000,00
3.3.90.39-	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	1.700.000,00
4.4.90.52-	Equipamentos e Material Permanente	R$	900.000,00
(0212) -	Serviços de Saúde		
22021.10.304.0011.2131 -	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.92-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	25.000,00
(0214) -	Transferências de Recursos do Sistema Ùnico de Saúde - SUS		
22021.10.305.0011.2132 -	OUTRAS AÇÕES DE VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICAS,PROMOÇÃO DASAÚDE,VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE E DA SAÚDE DO TRABALHADOR		
3.1.90.11-	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	R$	4.100.000,00
3.1.90.92-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	25.000,00
(0214) -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
22021.10.305.0011.2250 -	INCENTIVOS AS CASAS DE APOIO A PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS		
3.3.50.92-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	90.000,00
(0214) -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
32002.10.302.0010.2123 -	ATENDIMENTO A DEMANDA DO SUS		
4.4.31.42-	Auxílios	R$	9.810.000,00
(0214) -	Transferências de Recursos do Sistema Ùnico de Saúde - SUS		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

22001.10.122.0040.2114 -	ADMINISTRAÇÃO DA FMS		
3.1.90.91-	Sentenças Judiciais	R$	900.000,00
3.1.90.92-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	6.600.000,00
3.1.91.92-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	4.700.000,00
(0102) -	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos		
22021.10.302.0010.2126-	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
3.3.90.39-	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	3.100.000,00
4.4.90.52-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.050.000,00
(0214) -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
22021.10.305.0011.2250 -	INCENTIVO AS CASAS DE APOIO A PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS		
3.3.90.92-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	90.000,00
(0214) -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
32002.10.302.0010.2268 -	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE		
3.1.90.11-	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	R$	1.000.000,00
3.1.90.91-	Sentenças Judiciais	R$	40.000,00
3.3.90.37-	Locação de Mão- de- Obra	R$	500.000,00
3.3.90.39-	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	570.000,00
(0212) -	Serviços de Saúde		
33002.10.302.0010.1366 -	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.51-	Obras e Instalações	R$	9.810.000,00
(0214) -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
33013.10.302.0010.2204 -	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.3.90.30-	Material de Consumo	R$	1.000.000,00
3.3.90.36-	Outros Serviços de Terceiros – P.Física	R$	600.000,00
3.3.90.39-	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	2.000.000,00
4.4.90.52-	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
(0212) -	Serviços de Saúde		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de junho de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 13.343, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 13.076, de 15 de março de 2013, que "Cria, no âmbito do Município de Teresina, o Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas", na forma que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina,

CONSIDERANDO a importância da participação da Câmara Municipal de Teresina nas discussões, nos debates e na adoção de providências a serem tomadas, no Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack, para prevenir, enfrentar e combater o uso do Crack e outras drogas afins, cujo mal vem assolando uma parte significativa da população teresinense, a exemplo do que ocorre no âmbito nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 2°, do Decreto n° 13.076, de 15 março de 2013 – que trata da composição do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras drogas –, com a seguinte redação:

"Art 2°.....

.....

VIII - Câmara Municipal de Teresina.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de junho de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.345, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, 22.01.2013; e em atenção ao Ofício GS nº 437/2013 - SEMF, resolve

NOMEAR

ANDRÉ FLOR DE LIMA para o cargo de Analista de Controle Interno (Controladoria Geral do Município), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 17.06.2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de junho de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.346, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Regulamenta a Lei Complementar nº 4.403, de 5 de junho de 2013, que "Estabelece obrigação de uso do sistema ITBI Eletrônico (ITBI-e) no Município de Teresina e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Teresina, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso XXV do art. 71 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 70, IV, 75, § 3º, 78, 79 e 82 da Lei Complementar nº 3.606, de 29 de dezembro de 2006 (Código Tributário do Município de Teresina),

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por ato Inter Vivos (ITBI) será lançado de ofício ou mediante declaração do sujeito passivo.

Parágrafo único. O imposto será lançado de ofício quando o sujeito passivo obrigado a declarar as informações para o lançamento não cumprir a obrigação, ou quando a Administração Tributária não concordar com as informações fornecidas.

Do Fornecimento de Informações e da Emissão da Guia do ITBI

Art. 2º Os Cartórios de Notas, os Cartórios de Registros de Imóveis e as Instituições Financeiras e outras pessoas jurídicas, situados no Município de Teresina, que lavrarem escrituras e contratos, com força de escritura, e demais atos relacionados com a transmissão de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, prestarão informações relativas a estes atos à Administração Tributária deste Município, por meio do sistema ITBI Eletrônico (ITBI-e).

§ 1º O fornecimento de informações na forma do caput deste artigo constitui Declaração de Transação Imobiliária e servirá de subsídio para a Administração Tributária realizar a avaliação do valor venal do negócio jurídico e o respectivo lançamento do ITBI, se for o caso.

§ 2º Não será permitida a inclusão de declaração no sistema ITBI-e nas situações em que:

I - o bem imóvel urbano, objeto do negócio, não esteja devidamente identificado no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município, através de Inscrição Imobiliária específica;

II - a descrição do imóvel urbano, objeto do negócio, esteja em desconformidade com os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município.

§ 3º Na ocorrência de uma das situações previstas no § 2º deste artigo, o transmitente do imóvel deverá dirigir-se ao setor de atendimento da Administração Tributária do Município para correção das inconsistências verificadas, visando possibilitar o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 4º As transferências de imóveis rurais, situados no Município de Teresina, também devem ser informadas no sistema ITBI-e.

Art. 3º O documento de arrecadação do ITBI será emitido com base nas informações prestadas pelos sujeitos passivos ou por seus intervenientes, através do sistema ITBI Eletrônico (ITBI-e), disponível na página da Prefeitura Municipal de Teresina na internet.

§ 1º O uso do sistema ITBI-e passa a ser obrigatório para as Instituições Financeiras a que se refere o Art. 2º deste Decreto, a partir de 1º de julho de 2013.

§ 2º Os Cartórios de Nota e os Cartórios de Registro de Imóveis terão a obrigatoriedade do uso do sistema ITBI-e a partir da data definida em Portaria do Secretário Municipal de Finanças.

DO CREDENCIAMENTO NO ITBI-E

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no art. 2º, deste Decreto, as pessoas obrigadas a prestar as informações mencionadas deverão ser previamente credenciadas para o uso do sistema, com os seus respectivos prepostos.

§ 1º A pessoa obrigada deverá solicitar à Administração Tributária do Município o credenciamento para o uso do sistema ITBI-e, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento e Termo de Responsabilidade de Uso do ITBI-e, conforme modelos constantes nos Anexos I e II deste Decreto, devidamente assinado pelo responsável legal da pessoa jurídica, e por seu preposto, se for o caso; e

II - cópia do documento de identidade do oficial de registro ou do tabelião, titular do cartório, ou do responsável legal da pessoa jurídica obrigada e dos respectivos funcionários autorizados a utilizar o sistema.

§ 2º A solicitação, juntamente com a documentação anexa, será protocolada na Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças até o 10º dia útil anterior à data de início da obrigação de uso do sistema.

Art. 5º Verificada a regularidade do pedido e da documentação apresentada, a Administração Tributária realizará o credenciamento e fornecerá senha de acesso aos usuários cadastrados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º A Administração Tributária cadastrará de ofício as pessoas que não realizarem o cadastramento espontâneo, na forma do art. 3º, deste Decreto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 7º As pessoas relacionadas no art. 2º, deste Decreto ficam obrigadas a informar à Administração Tributária o desligamento de seus funcionários cadastrados para acesso ao ITBI-e.

DO PAGAMENTO DO ITBI

Art. 8º A lavratura, o registro, a inscrição ou averbação de termo ou a prática de qualquer ato relacionado, ou que importe em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, cessões ou permutas, inclusive, não serão realizados sem a confirmação do pagamento do ITBI, pelas pessoas obrigadas ao uso do sistema ITBI-e, através de consulta no próprio sistema.

§ 1º O recolhimento do ITBI, foros e laudêmios, sujeitar-se-á ao previsto na legislação tributária municipal, observando-se o disposto neste Decreto.

§ 2º O Documento de Arrecadação de Tributos Municipais (DATM), para pagamento do ITBI, foros e laudêmios, se for o caso, ficará disponibilizado para impressão, no sistema ITBI-e, a partir do deferimento da Declaração de Transação Imobiliária pela Administração Tributária Municipal.

§ 3º O pagamento poderá ser realizado em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor integral do ITBI, foros e laudêmios, desde que seja efetuado em até 30 (trinta) dias do deferimento da Declaração de Transação Imobiliária.

§ 4º Após o deferimento da Declaração de Transação Imobiliária, caso o requerente opte pelo parcelamento, o recolhimento da primeira parcela deverá ser efetuado na data da opção, vencendo as parcelas seguintes no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 5º Fica desobrigada a apresentação da Certidão Negativa de Débito relativa aos tributos do imóvel, nos casos das mutações patrimoniais processadas pelo ITBI-e.

Art. 9º O prazo para pagamento do ITBI não poderá ultrapassar:

I - a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão da propriedade de bens imóveis ou de direitos reais a ele relativos, quando realizada neste Município;

II - o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do instrumento referido no inciso I deste artigo, quanto a lavratura do ato base para a transmissão for realizada fora deste Município;

III - o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial, se o título de transmissão tiver como base sentença ou acórdão judicial.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos previstos neste artigo sujeitará o adquirente às penalidades previstas no art. 441, III da Lei Complementar n° 3.606, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 10. Nas transações imobiliárias imunes, isentas ou não sujeitas à incidência do ITBI, a exoneração do pagamento do imposto será comprovada por meio de declaração, cujos modelos estão definidos nos Anexos III, IV e V deste Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Fica facultado o credenciamento e o uso do sistema ITBI-e aos Cartórios de Notas e às Instituições Financeiras não situados no Município de Teresina.

Parágrafo único. Nos casos de lavratura de instrumento de transferência imobiliária ou de cessão de direitos atinentes, fora do Município de Teresina, cuja transação não tenha sido declarada no sistema ITBI-e, o sujeito passivo deverá formalizar processo administrativo para cálculo do ITBI, junto à Administração Tributária Municipal de Teresina.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças fornecerá aos prepostos das pessoas jurídicas obrigadas ao uso do ITBI-e todas as instruções necessárias para a declaração de informações no sistema e a emissão de DATM para o recolhimento do ITBI.

Art. 13. A emissão de DATM referente ao ITBI Complementar e a correção de dados após a quitação do DATM original serão feitas exclusiva-

mente pela Administração Tributária do Município.

Art. 14. Os casos de transmissão de bens imóveis e de direitos reais sobre eles não abrangidos no sistema ITBI-e serão encaminhados à Administração Tributária do Município mediante processo administrativo.

Art. 15. O credenciamento de acesso ao ITBI-e de que trata este Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante processo administrativo e comunicação à respectiva pessoa credenciada para uso do sistema.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições normativas contrárias às normas deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de junho de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência do ITBI

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO ITBI-e

_____, CNPJ/CPF Nº _____, com sede no(a) _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, Teresina-PI, telefone _____, email _____, por seu representante legal _____, CPF Nº _____, celebra o presente Termo de Responsabilidade de Acesso a Emissão da Guia Eletrônica de Recolhimento de ITBI, assumindo a responsabilidade por todas as informações e declarações prestadas, nos termos da legislação municipal vigente.

Declaro, portanto, estar ciente de que este TERMO DE RESPONSABILIDADE poderá ser denunciado a qualquer momento pelo Poder Público Municipal, com a consequente imposição de restrição ao acesso no sistema, nos casos em que contrariar o Decreto Nº _____ e suas finalidades.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Teresina, ____ de _____ de _____

Assinatura/ Oficial(ai)/ Tabelião(ã)

RESPONSÁVEL	RESERVADO PARA SEMF
Teresina, ____ de _____ de _____ CPF/Funcionário:	
Assinatura	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência do ITBI

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO ITBI-e PELO PREPOSTO

_____, CNPJ/CPF Nº _____, com sede no(a) _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, Teresina-PI, telefone _____, email _____, por seu representante legal _____, CPF Nº _____, indica como usuário responsável para acesso à emissão da Guia Eletrônica de Recolhimento do ITBI (ITBI-e), assumindo toda a responsabilidade nos termos da legislação vigente, o sr(a). _____, CPF Nº _____, R.G. Nº _____, Telefone _____, email _____, o qual assina conjuntamente este termo, assumindo todas as responsabilidades pelo uso correto do sistema e pela manutenção da confidencialidade da SENHA para operação do sistema.

Declaro, por fim, estar ciente de que este TERMO DE RESPONSABILIDADE poderá ser denunciado a qualquer momento pelo Poder Público Municipal, com a consequente imposição da restrição ao acesso no sistema, nos casos em que contrariar o Decreto Nº _____ e suas finalidades.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Teresina, ____ de _____ de _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL

ASSINATURA PREPOSTO

ASSINATURA SEMF

ANEXO III

Prefeitura Municipal de Teresina - PI
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenação Especial da Receita
Gerência Executiva do ITBI

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE

Nº Protocolo	Data de Emissão	Inscrição Imobiliária	Natureza da Transação

IDENTIFICAÇÃO DO IMOVEL	
Nome do adquirente:	CPF/CNPJ
Endereço:	

Declaramos que, atendendo a solicitação protocolada nesta Secretaria sob o número <NUMERO DO PROTOCOLO ITBI-E>, a transmissão do imóvel situado à <ENDEREÇO DO IMÓVEL> medindo área total de <AREA TOTAL DO IMOVEL>, com inscrição imobiliária <NUMERO DA INSCRIÇÃO IMOBILIARIA>, de <NOME / RAZÃO SOCIAL DO TRANSMITENTE>, CPF/CNPJ: <NUMERO DO CPF/CNPJ DO TRANSMITENTE>, para <NOME / RAZÃO SOCIAL DO ADQUIRENTE> CPF/CNPJ: <NUMERO DO CPF/CNPJ DO ADQUIRENTE> é IMUNE ao pagamento do ITBI, Conforme Art. 150, caput, VI, da Constituição Federal de 1988.

Teresina, <DIA DO MÊS> de <NOME DO MÊS> de <AND>

Gerente Executivo do ITBI

Praça Marechal Deodoro 860 - Palácio da Cidade - Teresina-PI | CEP 64000-160

ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Teresina - PI
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenação Especial da Receita
Gerência Executiva do ITBI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Nº Protocolo	Data de Emissão	Inscrição Imobiliária	Natureza da Transação

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Nome do adquirente	CPF/CNPJ
Endereço	

Declaramos que, atendendo a solicitação protocolada nesta Secretaria sob o número <NUMERO DO PROTOCOLO ITBI-E>, a transmissão do imóvel situado à <ENDEREÇO DO IMÓVEL>, medindo área total de <AREA TOTAL DO IMOVEL>, com inscrição imobiliária <NUMERO DA INSCRIÇÃO IMOBILIARIA>, de <NOME / RAZÃO SOCIAL DO TRANSMITENTE>, CPF/CNPJ: <NUMERO DO CPF/CNPJ DO TRANSMITENTE>, para <NOME / RAZÃO SOCIAL DO ADQUIRENTE>, CPF/CNPJ: <NUMERO DO CPF/CNPJ DO ADQUIRENTE> é ISENTA ao pagamento do ITBI, Conforme Art. 66 da Lei Complementar Municipal Nº 3.605 de 29 de Dezembro de 2005 ou Lei Municipal nº 4.121 de 30 de junho de 2011 (PM/CMV/PAR).

Teresina, <DIA DO MÊS> de <NOME DO MÊS> de <AND>

Gerente Executivo do ITBI

Praça Marechal Deodoro, 860 - Palácio da Cidade - Teresina-PI CEP 64000-160

ANEXO V

Prefeitura Municipal de Teresina-PI
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenação Especial da Receita
Gerência Executiva do ITBI

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA

Nº Protocolo	Data de Emissão	Inscrição Imobiliaria	Natureza da Transação

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Nome do adquirente: CPF/CNPJ:

Endereço:

Declaramos que, atendendo à solicitação protocolada nesta Secretaria sob o número <NUMERO DO PROTOCOLO ITBI>, na transmissão do imóvel situado à <ENDEREÇO DO IMÓVEL>, medindo área total de <ÁREA TOTAL DO IMÓVEL>, com inscrição imobiliária <NÚMERO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA>, de <NOME / RAZÃO SOCIAL DO TRANSMITENTE>, CPF/CNPJ: <NÚMERO DO CPF/CNPJ DO TRANSMITENTE>, para <NOME / RAZÃO SOCIAL DO ADQUIRENTE>, CPF/CNPJ: <NÚMERO DO CPF/CNPJ DO ADQUIRENTE>, NÃO INCIDE o ITBI, conforme Art. 65 da Lei Complementar Municipal Nº 3606 de 29 de Dezembro de 2006.

Teresina, <DIA DO MÊS> de <NOME DO MÊS> de <ANO>

Gerente Executivo do ITBI

Praça Marechal Deodoro, 860 - Palácio da Cidade - Teresina-PI | CEP: 64000-160

DECRETO Nº 13.349 DE 24 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 6.807.400,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 4.349 de 14 de dezembro de 2012 e 4.358 de 27 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 6.807.400,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

01001.01.031.0033.2001 -	LEGISLAÇÃO E CONTROLE DA ADMNISTRAÇÃO		
3.3.90.93-	Indenizações e Restituição	R$	190.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
05001.04.122.0040.2014 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM		
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	408.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
10001.27.812.0027.1057 -	FEDERAÇÕES E ENTIDADES ESPORTIVAS		
3.3.50.41-	Contribuições	R$	10.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
12002.08.244.0012.2052 -	PISO BÁSICO VARIÁVEL II		
3.3.50.41-	Contribuições	R$	72.000,00
(0229) -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		
12003.08.243.0040.2061 -	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.50.41-	Contribuições	R$	67.400,00
(0208) -	Doações – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
20001.04.122.0040.2110 -	ADMINISTRAÇÃO DA ETURB		
3.1.90.91-	Sentenças Judiciais	R$	595.000,00
3.3.90.39-	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	150.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
22013.10.302.0010.1181 -	MELLHORIAS / CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.51-	Obras e Instalações	R$	300.000,00
(0212) -	Serviços de Saúde		
22021.10.302.0010.2126 -	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.31.42-	Auxílios	R$	5.000.000,00
(0214) -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
23001.13.392.0040.2170-	ADMINISTRAÇÃO DA FCMC		
3.3.50.41-	Contribuições	R$	15.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01001.01.031.0033.2001 -	LEGISLAÇÃO E CONTROLE DA ADMNISTRAÇÃO		
3.2.90.21 -	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$	30.000,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	40.000,00
3.3.90.35 -	Serviços de Consultoria	R$	40.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	60.000,00
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	20.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
10001.11.812.0027.1057 -	FEDERAÇÕES E ENTIDADES ESPORTIVAS		
4.4.50.52-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
12002.08.244.0012.1077-	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E REFORMA DE UNIDADES. DE ATENDIMENTO. DA PSB		
3.3.90.39-	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	72.000,00
(0229) -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		
12003.08.243.0040.2061 -	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.39-	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	50.000,00
4.4.90.52-	Equipamentos e Material Permanente	R$	17.400,00
(0208) -	Doações – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
17001.15.451.0003.1129 -	IMPLANTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	150.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
20001.04.122.0040.2110 -	ADMINISTRAÇÃO DA ETURB		
3.1.90.11-	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	R$	745.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
22013.10.302.0010.2203 -	ATENDIMENTO A DEMANDA DO SUS – SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.3.90.39-	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	5.000.000,00
(0214) -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
22021.10.301.0009.2263 -	OUTRAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39-	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	300.000,00
(0212) -	Serviços de Saúde		
23001.13.392.0018.1218 -	FESTIVAL DE MUSICA INSTRUMENTAL DE TERESINA		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	15.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
26001.15.451.0003.1199 -	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	100.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
26001.15.452.0005.2162-	MERCADOS E FEIRAS LIVRES		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	108.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
26001.15.452.0005.2163 -	CEMITÉRIOS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	50.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de junho de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 13.350, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, e em atenção ao Ofício nº 162/2013-GS, da SEMCOM, resolve

NOMEAR

OZEAS BARROS DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, com efeitos a partir do dia 10.06.2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de junho de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.351 DE 26 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320 de 17 de março de 1964, 4.349 de 14 de dezembro de 2012 e 4.358 de 27 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

33002.10.302.0010.2297 -	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE

3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	800.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	200.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	1.600.000,00
(0214) -	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

33015.10.302.0010.2127 -	HUT – HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	514.405,20
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	1.028.810,52
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	1.056.784,28
(0214) -	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de junho de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento
e Coordenação
ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 13.352 DE 26 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 748.719,40 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 4.349 de 14 de dezembro de 2012 e 4.358 de 27 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 748.719,40 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

07001.04.122.0040.2021 -	AÇÕES DE MANUTENÇÃO SETORIAL DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL		
3.3.90.39-	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	387.885,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
10001.04.122.0040.2042 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL		
3.3.90.92-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
13001.04.122.0040.2062 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV		
3.3.90.93 -	Indenizações e Restituições	R$	50.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
16001.16.482.0002.5132 -	CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - OP		
4.4.90.51-	Obras e Instalações	R$	70.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
17001.16.482.0002.1125 -	CONTRUÇÃO / MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS		
4.4.90.51-	Obras e Instalações	R$	60.000,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados a Educação/ Saúde)		
18001.20.608.0045.5131 -	IMPLANTAÇÃO DE CAMPO AGRÍCOLA COMUNITÁRIA - OP		
4.4.90.51-	Obras e Instalações	R$	45.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
35001.11.334.0025.1400 -	APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO		
3.3.50.43 -	Subvenções Sociais	R$	70.834,40
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	10.000,00
3.3.90.33 -	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	20.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
35001.11.334.0040.2281 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMEST		
3.1.90.16 -	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R$	30.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

07001.04.122.0040.2021 -	AÇÕES DE MANUTENÇÃO SETORIAL DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL		
3.3.90.46-	Auxílio - Alimentação	R$	228.885,00
4.4.90.51-	Obras e Instalações	R$	49.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
07001.04.122.0040.2019 -	AÇÃO DE MANUTENÇÃO DA SEMA		
3.1.90.92-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	100.000,00
3.1.91.92-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
10001.04.122.0040.2042 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL		
3.1.90.92-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
13001.10.301.0009.1079 -	GESTÃO DA SAÚDE		
3.3.90.30-	Material de Consumo	R$	20.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
13001.11.334.0025.1081 -	EMPREGA JOVEM		
3.3.50.43-	Subvenções Sociais	R$	30.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
16001.27.812.0045.5080 -	CONST., AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES DESPORTIVOS - OP		
4.4.90.51-	Obras e Instalações	R$	70.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
17001.16.482.0002.1125 -	CONTRUÇÃO / MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS		
4.4.90.51-	Obras e Instalações	R$	60.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
18001.17.511.0045.5096 -	IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA - OP		
4.4.90.51-	Obras e Instalações	R$	45.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
35001.11.334.0020.1395 -	FOMENTO A INVESTIMENTOS NO SETOR DA ECONOMIA SOLIDÁRIA		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários - Tesouro		
35001.11.334.0040.2036 -	GESTÃO DO BANCO POPULAR		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	70.834,40
(0100) -	Recursos Ordinários - Tesouro		
35001.11.334.0040.2281 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMEST		
3.1.90.34 -	Outras Desp. de Pess. Decorrentes de Contrat de Terceirização	R$	5.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	10.000,00
3.3.90.92 -	Despesas e Exercício Anteriores	R$	5.000,00
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de junho de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 13.353, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Convoca a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Teresina, a ser realizada nos dias 2 e 3 de agosto de 2013, no Auditório do Centro de Formação Prof. Odilon Nunes, no município de Teresina, com o Tema "Democracia e Desenvolvimento sem racismo: por uma Teresina Afirmativa".

Parágrafo único. A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Teresina será presidida pela Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo da SEMTCAS.

Art. 2º O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Teresina será aprovado pela plenária com maioria de 50% dos votos mais um.

Art. 3º As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Teresina ocorrerão por conta da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de junho de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 849/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício GS no 437/2013 - SEMF, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 17.06.2013:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FERNANDA BARBOSA JUVENAL SOUSA	Assistente de Apoio Externo (Gerência do IPTU)	DAM-3
WANDERSON JORGE ALVES DA SILVA	Assistente de Apoio Externo (Gerência do IPTU)	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de junho de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 850/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, resolve NOMEAR MAURA GONÇALVES VELOSO para exercer o cargo de Coordenador, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de junho de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

CONVÊNIO Nº 009/2013-GAB/PREFEITO Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, com objetivos comuns recíprocos dos partícipes. Pelo presente instrumento de cooperação técnica, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no C.N.P.J. sob o no 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e, do outro lado, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Deputado THEMÍSTOCLES SAMPAIO FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, doravante denominada ASSEMBLEIA, firmam o presente Convênio – com base na legislação vigente, na Constituição do Estado do Piauí, no Ofício AL-P-179, de 03.05.2013, da Presidência da Assembléia Legislativa do Piauí –, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Convênio de Cooperação Técnica tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO O MUNICÍPIO e a ASSEMBLEIA cederão, reciprocamente, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere à Cláusula Quinta, deste Convênio, os servidores públicos indicados no Anexo Único deste Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO – Os pedidos de inclusão e exclusão de servidores, posteriores a assinatura deste Convênio, poderão ser feitos através de ofício dos Chefes do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Estadual e passarão a ter validade como se fizessem parte deste Convênio, após a autorização do Prefeito ou do Presidente da Assembleia. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GRATIFICAÇÕES Os servidores cedidos através do presente Convênio, não farão jus às gratificações percebidas nos seus respectivos órgãos de origem, mantidas, exclusivamente, as vantagens permanentes estabelecidas em lei. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO O presente Convênio tem início retroativo ao dia 1° de janeiro de 2013 e término no dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina (PI), 19 de junho de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina THEMÍSTOCLES SAMPAIO FILHO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

ANEXO ÚNICO			
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA CEDIDOS PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ			
Nº	NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	PAULO DA SILVA ANDRADE	27621	FMS
02	MARIA DE LOURDES DESIDERIO FREITAS	29219	FMS
03	FRANCISCO AUGUSTO V. SOARES	27285	FMS
04	REGINA MAURA GOMES EVARISTO	27689	FMS
05	CARLOS DOMINGOS DE ANDRADE BATISTA	4997	SEMEC
06	MARIA JÚLIA DA LUZ	6876	SEMEC
07	BENJAMIN FRANKLIN NETO	503	SEMEC
08	LEDA TÂNIA MACEDO DE SOUSA	927	SEMEC
09	ARLETE RODRIGUES DA SILVA	1582	SEMTCAS
10	JOSÉ RODRIGUES DE MELO	16630	FMC
11	SORAIA DANTAS NOGUEIRA CARDOSO	1473	SEMDEC
12	CARMEN SERVIO C. RIBEIRO DE SÁ	134	SEMA
13	OSNIR VERISSIMO DE SOUSA	43203	ETURB
14	PATRIOTINO LAGES REBELO NETO	2037	SEMEL

CONVÊNIO Nº 10/2013 – GAB/PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA E A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22º REGIÃO, COM OBJETIVOS COMUNS E RECÍPROCOS DOS PARTÍCIPES. Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica e Operacional, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa no Palácio da Cidade, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 22º REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Miguel Rosa, n° 2862 – Norte/Centro – Ed. Humberto Cavalcante, nesta Capital, neste ato representado pelo Procurador do Trabalho JOSÉ WELLINGTON DE CARVALHO SOARES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho – PRT da 22º Região (PI), doravante denominada PROCURADORIA – com base na legislação municipal vigente, e, em atenção ao Ofício nº 009/2013 – GAB, da Procuradoria Regional do Trabalho da 22º Região (PI), firmam o presente Convênio, na forma que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Convênio de Cooperação Técnica e Operacional tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte de servidor a ser cedido, de que não acumula cargo vedado pelos dispositivos constitucionais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO O MUNICÍPIO, neste primeiro momento, cederá com ônus para o órgão de origem o seguinte servidor público municipal para a PROCURADORIA:

NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA
MIGUEL CARDOSO ROCHA	SEMEC	09541-X

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GRATIFICAÇÕES Os servidores cedidos, através do presente Convênio, não farão jus às gratificações percebidas nos seus respectivos órgãos de origem, mantidas, exclusivamente, as vantagens permanentes estabelecidas em lei. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência dos servidores cedidos ao órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O presente Convênio terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2013, com término no dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado, automaticamente, de acordo com interesse e a conveniência das partes. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do acontecimento do ato. PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado, mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina (PI), 25 de junho de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina JOSÉ WELLINGTON DE CARVALHO SOARES Procurador do Trabalho Chefe da PRT - 22º Região (PI)

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO que celebram, de um lado, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA, e de outro, como CONCESSIONÁRIO,ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE HOSPITALAR DO ESTADO DO PIAUÍ, neste atorepresentada por seu Presidente, MANOEL BARBOSA NASCIMENTO NETO, funcionário público estadual, portador de RG nº

848.968 SSP/PI, e CPF nº 350.861.733-53; tendo como objeto o uso do imóvel público a seguir discriminado, nos termos da Lei n° 8.666/93, dos arts. 113 e 116da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 4. 126, de 17 de junho de 2011, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo n° 097.00173/2008, fazendo-o consoante as cláusulas a seguir elencadas: CLÁUSULA PRIMEIRA:A presente concessão de uso tem por objeto o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, com a seguinte descrição: "Um imóvel localizado na Rua 05, bairro São Sebastião, zona Sudeste desta cidade, com as seguintes confrontações: FRENTE: 90,00 m (noventa metros) para a série nascente da Rua 'A'; FUNDOS: 70,00 m (setenta metros), para a série poente de Rua 'B', que separa o conjunto São Paulo da Vila Bagdá; F. DIREITO: 114,00 m (cento e catorze metros), para a série NORTE da Rua 05 da Vila Bagdá; F. ESQUERDO: 114,00 (cento e catorze metros), para a série sul da Rua 06, da Vila Bagdá, perfazendo uma área total de 8.890,00 m² (oito mil e oitocentos e noventa metros quadrados), e perímetro de 388,00 m (trezentos e oitenta e oito metros) ". CLÁUSULA SEGUNDA:O imóvel ora concedido destinar-se-á, exclusivamente, para fins de recreação,atividades culturais, bem como, realização de cursos de caráter comunitário, recreação para sócios e dependentes, e atividades de cunho beneficente, devendo a Concessionária nele manter sua sede, não podendo o imóvel ter seu uso desvirtuado para outro fim, por mais especial que seja, sob pena de imediata e automática rescisão do presente contrato, com o conseqüente retorno do bem ao patrimônio municipal. CLÁUSULA TERCEIRA:Fica dispensada a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Orgânica do Município e das disposições da Lei n ° 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA:A presente concessão é firmada pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável a critério do Poder Concedente, contado a partir da data da assinatura deste ajuste; CLÁUSULA QUINTA:O presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo Poder Concedente, tão logo o interesse público o recomende, respeitados os direitos da Concessionária; CLÁUSULA SEXTA:É vedada a concessão do uso do imóvel a terceiros, sem prévia e expressa anuência do Poder Concedente, sob pena da imediata rescisão deste contrato, e do pagamento, por parte da Concessionária, de multa correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor da terra nua, sendo que, em caso de burla a esta proibição, responderão solidariamente a entidade beneficiária e o representante legal em cuja gestão tenha-se concretizado a concessão; CLÁUSULA SÉTIMA:O Poder Concedente não assume, pela cessão em tela, qualquer ônus relativo ao soerguimento ou à conservação das benfeitorias e acessões introduzidas no imóvel; CLÁUSULA OITAVA:Se, antes de decorrido o prazo estipulado na cláusula quarta, o Poder Concedente pretender reaver o uso do imóvel, deverá indenizar à Concessionária as benfeitorias úteis e necessárias erguidas no imóvel e empregadas diretamente na consecução dos fins previstos neste contrato. Na hipótese de expiração do prazo contratual, ou de devolução do bem por iniciativa da própria Concessionária, a esta não assistirá direito a qualquer indenização; CLAUSULA NONA:É vedado à Concessionária, sem prévia concordância do Poder Concedente, abandonar o imóvel concedido, ou deixar de afetá-lo ao uso previsto neste contrato, sob pena do pagamento da multa fixada na cláusula sexta. CLÁUSULA DÉCIMA:A Concessionária se obriga a comunicar ao Poder Concedente, tão logo ocorram, quaisquer investidas de terceiros tendentes à turbação ou ao esbulho da posse do imóvel; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A presente concessão de uso é conferida a título gratuito. Competirá à Concessionária, no entanto, proceder pontualmente ao pagamento de todos os ônus ou tributos cujo fato gerador seja a posse ou domínio do bem concedido, facultando-se ao Poder Concedente rescindir unilateralmente esta cessão na hipótese de inadimplemento da Concessionária em relação a qualquer tributo que integre a sua competência impositiva. Nesta hipótese, faculta-se ao Poder Concedente compensar o que lhe for devido com o valor da indenização eventualmente apurada, na forma da cláusula oitava; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:O vertente contrato será extinto, sem qualquer ônus para o Poder Concedente ou para a Concessionária, na hipótese da ocorrência de evento decorrente de caso fortuito ou de força maior que torne inviável o emprego do bem aos fins estabelecidos, desde que para a ocorrência do evento um ou outro não tenham concorrido; CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:A retomada do imóvel, por iniciativa do Poder Concedente, dar-se-á mediante ato fundamentado do Chefe do Executivo, em cujos termos será obrigatoriamente declinado o interesse público que se queira resguardar ou, se for o caso, a obrigação eventualmente descumprida pela Concessionária, podendo o ato de rescisão ser executado unilateralmente; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:Tão logo publicado o resumo deste ajuste no Diário Oficial do Município, faculta-se à Concessionária imitir-se no uso do imóvel concedido, por cuja integridade a partir de então se responsabilizará. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:Incumbe ao Poder Concedente, dentre outras atribuições previstas neste contrato, fiscalizar permanentemente a execução desta concessão, aplicar as penalidades cabíveis, bem como cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais desta concessão; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:Incumbe à Concessionária, dentre outras atribuições previstas neste contrato, zelar pela integridade do imóvel concedido, bem como cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais desta concessão; CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina (PI),12 de julho de 2011 ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina Concedente MANOEL BARBOSA NASCIMENTO NETO Representante da Concessionária

TERMO DE AJUSTE O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr.FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, de um lado, como Indenizante; e do outro, como indenizado, o Sr. ANGELINO FERNANDES DE ARAÚJO, CPF nº 251.036.103-10, RG nº 2.358.057 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 3317, bairro Ilhotas, nesta Capital, consoante aos autos do processo administrativo de n° 050.6528/2008, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se da declaração expropriatória veiculada pelo Decreto n°,referente aolote abaixo descrito, o qual se encontraregistrado no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina, no livro 2-AM, folhas 263, matrícula nº 13.886, em nome de JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO e ANTÔNIA ALVES DE ARAÚJO: "Frente: 9,00m, testada para série nascente da Rua Amapá. Fundos: 0,00m. F. direito: 32,98m, limitando-se com José Fernandes de Araújo. F. esquerdo. 31,54m, limitando-se com série norte da Rua Eliseu Franco. Área: 141,93 metros quadrados. Perímetro: 73,52m. Conforme fls. 14/17 do processo administrativo nº 050.6528/2008." CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de indenização do lote citado, corresponde a R$ 38.800 (trinta e oito mil e oitocentos reais),conforme laudo de avaliação e parecerjurídico anexado ao processo nº050.6528/2008, devendo ser feito o encontro de contas em relação aos eventuais débitos tributários de responsabilidade do Indenizado junto à Secretaria Municipal de Finanças. Deste valor o indenizado dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir do indenizante, a qualquer título. CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da assinatura do presente Termo, o(a) Indenizado(a) autoriza expressamente, em caráter irrevogável ao Indenizante, a mandar proceder a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável em favor do Município de Teresina. PARÁGRAFO ÚNICO: Para a transferência do imóvel objeto deste instrumento, o(a) Indenizado(a) outorga poderes especiais, plenos, irrevogáveis e irretratáveis ao Procurador Geral do Município, ou a quem lhe faça àsvezes, para assinar, em nome do(a) Indenizado(a), a respectiva Escritura Pública de transferência em favor do Município de Teresina, podendo o Procurador/Outorgado substabelecer a quem lhe aprouver. CLÁUSULA QUARTA: Não caberá ao(à) Indenizado(a), após a celebração deste TERMO, nenhuma indenização ou pagamento adicional por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécie, existentes no imóvel. CLÁUSULA QUINTA: O Indenizado, seja pessoa física ou jurídica, como também os seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebem, a título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. CLÁUSULA SEXTA: Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se provisoriamente na posse do imóvel ora expropriado, sem prejuízo da ulterior transferência dominial no Registro Imobiliário competente. CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina Indenizante ANGELINO FERNANDES DE ARAÚJO Indenizado

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

PORTARIA N.º 048/2013-GAB/PGM Teresina, 02 de julho de 2013 O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais, Considerando que, usualmente, vários servidores assinalam suas férias para o mês de julho, Considerando, ainda, a necessidade de preservação do pleno funcionamento dos diversos setores no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, RESOLVE Art. 1º. Estabelecer a obrigatoriedade de manutenção de, no mínimo, 01 (um) servidor em exercício em cada setor da Procuradoria-Geral do Município. Art. 2º. Em caso de não observância do artigo anterior, será facultado ao Procurador-Geral proceder à suspensão das férias do servidor. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Procurador-Geral do Município de Teresina, em 02 de julho de 2013. Ricardo de Almeida Santos Procurador Geral do Município de Teresina Em Exercício

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 013/2010/SEMA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A OBJETO: alteração da vigência do Contrato supracitado, referente à prestação de serviços de link de internet, prorrogando-o por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha PELA CONTRATADA: Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 020/2010-SEMA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA CONTRATADA: Focus Comércio, Representações e Serviços Ltda. OBJETO: alteração da vigência do Contrato supracitado, referente à prestação de serviços de mão de obra, prorrogando-o por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 Data da assinatura: 1º de Julho de 2013 ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha PELA CONTRATADA: José Bezerra Veras Júnior

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 002/2013/SEMA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA CONTRATADA: Nilton Turismo Ltda. – ME OBJETO: alteração da vigência do Contrato supracitado, prorrogando-o por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 Data da assinatura: 1º de Julho de 2013 ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha PELA CONTRATADA: Nilton Klebert Barros Lima

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 003/2013/SEMA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA CONTRATADA: Lokal Rent A Car OBJETO: alteração da vigência do Contrato supracitado, prorrogando-o por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 Data da assinatura: 1º de Julho de 2013 ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha PELA CONTRATADA: Cristiano Marques de Almeida

CONTRATO Nº. 009/2013/SEMA (Ref. ao Proc. Administrativo nº 042-4326/2013 TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEMA E A EMPRESA LOKAL RENT A CAR OBJETO: locação de 02 (Dois) veículos tipo passeio, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, potência mínima de 1.0, quatro portas, equipado com ar condicionado VIGÊNCIA: contrato terá vigência de 180 (Cento e oitenta dias), a contar da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação DO PREÇO: a Locadora receberá pela locação dos veículos objeto deste contrato a importância de R$ 6.102,00 (Seis mil, cento e dois reais) mensais FONTE DE RECURSOS: 0100 (Recurso Próprio), Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Projeto Atividade 2019 – Ações de Manutenção da SEMA, Ficha 240, Programa 00400 – Gestão Administrativa ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha PELA CONTRATADA: Cristiano Marques de Almeida

Secretaria Municipal de Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICPIO DE TERESINA

RECURSO VOLUNTÁRIO – PROCESSO Nº 043.02027/13
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 2009/000133 E 2009/000134 (PROCESSO Nº 043.10680/09) – FALTA DE PRESTAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE FORMA INEXATA OU INCOMPLETA NA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – DMS
RECORRENTE: J. MENESES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.258.683/0001-81 **CMC:** 065.904-5
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORA: CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ

EMENTA: TRIBUTÁRIO. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – DMS. FALTA DE PRESTAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE FORMA INEXATA OU INCOMPLETA. RETIFICAÇÃO. AUTOS DE INFRAÇÃO. PROCEDÊNCIA.

1. Envio da Declaração Mensal de Serviços - DMS com divergência nas informações sobre os serviços prestados, conforme documentos anexados ao Processo nº 043.13687/09.
2. A retificação da DMS implica na apresentação de uma nova DMS, que terá a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente, conforme disposto no art. 157 da Lei nº 3.606/06 e no art. 186 do Decreto nº 7.232/07.
3. Mantidos os autos de infração pela falta de prestação ou apresentação de informações de forma inexata ou incompleta na DMS.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

ACORDÃO Nº 19/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos em comento, ACORDAM os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário para NEGAR-LHE PROVIMENTO, decidindo pela manutenção integral da decisão de primeira instância administrativa.
Compareceram à sessão os Conselheiros Jozenilda Floriano Melo da Costa (presidente), Lilian Leal Melo Lima e Feitosa, Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Francisco Jarbas do Nascimento Júnior, Maria do Socorro Alves Ferreira Baldoino, Adine Coutinho Brito, Rogério Neiva Franco Guimarães e o representante da Fazenda Pública Fernando Soares Ferreira de Macedo.

Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, 25 de junho de 2013.

Cassandra Sousa Silveira Tomaz
Conselheira Relatora

Jozenilda Floriano Melo da Costa
Presidente

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO CONVENIO Nº. 28 /2013 N° DO PROCESSO: 049.0052/2013 MODALIDADE: Convênio de co-participação CONVENIANTE: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. CONVENIADO: FUNDAÇÃO ABRIGO SÃO LUCAS OBJETO: A cidade de Teresina tem passado por um processo de envelhecimento populacional crescente, exigindo do poder público ações de prevenções e ao mesmo tempo de acolhimento dos idosos nos contextos institucionais, tendo em vista que muitos acabam sendo privados do convívio familiar, seja por negligência, abando, dependência química, problemas financeiros, moradia, entre outros. Isso tem feito com que muitos idosos recorram ao Serviço de Acolhimento Institucional/ ABRIGO SÃO LUCAS, principalmente considerando que o município possui poucas unidades que disponibilizam o serviço. Nesta perspectiva, a presente proposta visa atender aos idosos que não dispõem de condições de permanecer no convívio familiar fragilizados ou rompidos. Ressalta-se que o acolhimento só deverá acontecer em casos excepcionais e de forma provisório, ficando o serviço responsável pelo desenvolvimento do trabalho com as famílias na perspectiva de reiteração de vínculos. VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reias), com valores mensais pagos pela Concedente de R$ 6.000,00 (seis mil reais). FONTE DE RECURSO: 0229 (MDS) ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41 – CONTIBUIÇÕES PROJETO ATIVIDADE: 2056 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇAS, ADOLESCENTE E IDOSOS. DATA: ..../..../.... VIGÊNCIA: 06 meses. ASSINAM: Pela CONVENIANTE: MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO Pelo CONVENIADO: LILIANE COSTA REBELO

RESOLUÇÃO No 28, de 05 de junho de 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno aprovado pelo Decreto Nº 3.105/96, de 30 de maio de 1996; Considerando o nos itens II e III do artigo 3º da Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 2ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 05 de junho de 2013, a qual convoca as V Pré-conferências Municipais de Assistência Social e a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com realização prevista para os dias 08 e 09 de agosto e a realização de 04 (quatro) Pré-Conferências Municipais de Assistência Social previstas para: 27 de junho – território leste; 04 de julho – território norte; 11 de julho – território sul e 18 de julho – território sudeste, com caráter preparatório à IX Conferência Municipal de Assistência Social e para escolha de delegados para a IX Conferência Nacional de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 6ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 19 de abril de 2011: RESOLVE: Art.1º. Nomear a Comissão Organizadora da V Pré-conferências Municipais de Assistência Social e da IX Conferência Municipal de Assistência Social, sendo organizada da seguinte forma: I – COMISSÃO GERAL: Janaina Lucélia Oliveira de Carvalho – Presidente do CMAS Karla Vianna Azevedo de Oliveira – Vice-Presidente do CMAS Sandra de Nazaré Caetano – Secretária Executiva do CMAS II – SUB-COMISSÕES: COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO: Raimundo Gomes de Lima – conselheiro do CMAS – representante de ONG; Maria de Jesus Soares Diocesano – conselheira do CMAS – representante de ONG Selene Elaine Sales dos Santos – representante do Fórum dos Trabalhadores/as da Assistência Social – FETSUAS; INFRA-ESTRUTURA: João Bernardo da Silva – conselheiro do CMAS – representante de ONG Mardionísia Rocha Machado Moreira– gerente do CRAS SUL/SEMTCAS Lucélia de Oliveira Silva – gerente do CRAS NORTE I/SEMTCAS INSCRIÇÃO: Abílio Machado de Oliveira Sobrinho – conselheiro do CMAS – representante de OG Maria do Socorro Dias Gomes – conselheira do CMAS – representante de OG Januária Machado Brito – conselheira do CMAS – representante de OG Zeneide Lopes de Sousa Barros – gerente do CRAS NORTE II/SEMTCAS SISTEMATIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL: Maria Inês de Sousa Mendes – conselheira do CMAS – representante de ONG Jesus de Maria dos Santos Dourado – GSUAS/SEMTCAS Maria Madalena Caminha Leal – GPBS/SEMTCAS Art. 2º. A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS. Art. 3º. Para operacionalização da V Pré-conferências Municipais de Assistência Social e a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos: I – Conselheiros/as e equipe da secretaria executiva do CMAS; II – Equipe Técnica dos Centros de Referência da Assistência Social/SEMTCAS; Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização das V Pré-conferências Municipais de Assistência Social e da IX Conferência Municipal de Assistência Social, Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 05 de junho de 2013 Janaina Lucélia Oliveira de Carvalho PRESIDENTE DO CMAS/TE

RESOLUÇÃO No 34, de 01 de julho de 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a Lei nº 12. 101 de 27 de 27/11/2009, a qual dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, dentre outras; Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 15 de 05/05/2010, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal; Considerando a deliberação do Colegiado na 17ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 01 de julho de 2013; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Adesão do município de Teresina, Estado do Piauí ao Co-Financiamento Federal para oferta das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a ser implementada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, Órgão Gestor da Política de Assistência Social no município de Teresina, Estado do Piauí. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 01 de julho de 2013. Janaina Lucélia Oliveira de Carvalho PRESIDENTE DO CMAS/TE

Secretaria Municipal de Comunicação Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2013-SEMCOM, de fornecimento de material de expediente. Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM. Contratada: Shoppingráfica LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 006/2013 - SEMCOM. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Saldo Orçamentário Disponível: R$ 49.543,57. Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários. Fundamento Legal: art. 65, da Lei n.º 8666/1993. Data da Assinatura: 15/06/2013. Signatários: Cláudia Brandão de Oliveira, Secretária de Comunicação, pela Contratante, e o Sr. Alex Oliveira Gonçalves, pela Contratada, devidamente representado pelo Sr. Francisco Reis de Lima, conforme procuração anexa ao contrato. PUBLIQUE-SE Cláudia Brandão de Oliveira Secretária de Comunicação Teresina, 15/06/2013.

Administração Indireta

Fundação Hospitalar de Teresina

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2011; PROC. N.º025.0.013.968/13; CONTRATANTE: FHT; CONTRATADA: EDUARDO FERRAZ MOURA-ME, OBJETO: ALTERAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE; DATA DE ASSINATURA: 24/06/13; ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, E, PELA CONTRATADA, EDUARDO FERRAZ MOURA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2013; REF.: PROCESSO N.º 042.3128/13; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA; CONTRATADA:SÃO ROQUE CONSTRUÇÕES LTDA.; OBJETO:CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA REDE DE INCÊNDIO DO HUT; VALOR GLOBAL: R$ 57.204,95 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, E PELA CONTRATADA: DIÓGENES DE MELO LEMOS.

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Ref. Proc. nº 025.0.016.019/13 Por ordem do Presidente da FHT, fica instaurado, a partir desta data, inquérito administrativo contra o servidor Zacarias Alencar de O. Junior (matrícula 59230), técnico em radiologia, lotado no Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco, para apuração do relato de abandono do cargo e do serviço. Publique-se no DOM e, após, expeça-se carta de citação (com AR) do referido servidor para, no prazo de10 (dez) dias, a contar do recebimento da mesma, apresentar defesa, sendo-lhe facultado ter vistas dos presentes autos nesta Fundação, extrair cópias e/ou certidões, bem como a assistência de advogado. Teresina, 28 de junho de 2013 JOÃO RICARDO IMPERES LIRA Advogado – FHT OAB/PI nº 7985 (Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar)

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Ref. Proc. nº 025.0.016.057/13 Por ordem do Presidente da FHT, fica instaurado, a partir desta data, inquérito administrativo contra o médico Dr. Ricardo Eric Barros Lopes (CRM/PI nº 3647), lotado no Hospital Geral do Buenos Aires, para apuração de suposta conduta inadequada no exercício de suas funções e de possíveis falhas no atendimento à paciente Eliziane da Silva Rodrigues. Publique-se no DOM e, após, expeça-se carta de citação (com AR) dos referidos médicos para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da mesma, apresentar defesa, sendo-lhe facultado ter vistas dos presentes autos nesta Fundação, extrair cópias e/ou certidões, bem como a assistência de advogado. Teresina, 2 de julho de 2013 JOÃO RICARDO IMPERES LIRA Advogado – FHT OAB/PI nº 7985 (Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar)

Fundação Cultural Monsenhor Chaves

PORTARIA GP Nº 022/2013 Teresina (PI), 02 de julho de 2013 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao Art.28 do decreto Nº 10.484 de 23 de janeiro de 2012, resolve; NOMEAR: Os servidores ANTÔNIO PIRES FERREIRA NETO e JOSIAS SANTOS FILHO, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação Técnica Setorial da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, para proceder à análise e emitir parecer da avaliação dos servidores desta Fundação, e encaminhar a Comissão de Avaliação Técnica Central da SEMA. Gabinete da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, em 02 de julho de 2013. Lázaro José da Silva Presidente da FMC

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro/Norte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU – Centro/Norte, CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do último sepultado a comparecerem à sede desta Superintendência, munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação, para se manifestarem acerca do pedido de transferência de perpetuidade da sepultura localizada na Quadra n° 05, Seção E, Bloco 01, Cova n° 06, no Cemitério São José, conforme Decreto nº 1.365 de 21/12/89, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Teresina – PI, 24 de junho de 2013. Engº. João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU Centro/Norte

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

C.P.L. COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2013 – SEMA Objeto: O presente Pregão tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, conforme especificações e quantidade constantes no Anexo I deste Edital. Sessão Pública: às 11:00 (onze horas) do dia 16/07/2013. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 03/07/2013, trazer 02 CD ou 02 disquetes para cópia. Teresina(PI), 01 de julho de 2013. Déborah Renata Elvas Soares Pregoeira - SEMA/PMT VISTO: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha Secretário de Adm. e Recursos Humanos - SEMA

Fundação Hospitalar de Teresina

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013. O Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina-FHT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013 - Registro de Preços, objeto: Aquisição de material médico- hospitalares (nutrição enteral) para o HUT, e ADJUDICA o objeto da licitação em favor das empresas: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA(CNPJ nº 17.129.904/0001-14), DISMAHC COM. E REPR. LTDA (CNPJ nº 97.351.258/0001-74), J NERVAL DE SOUSA (CNPJ nº 34.973.438/0001-78), MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES – ME (CNPJ nº 00.832.745/0001-17), NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA CNPJ nº 72.563.158/0001-80), R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO (CNPJ nº 05.577.401/0001-22), SANTRONIC IND. E COM. LTDA (CNPJ nº 58.426.628/0001-33), SUPPORT PROD. NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ nº 01.107.391/0001-00), já qualificadas nos autos do processo administrativo nº 045.0.002.594/13, que apresentaram as melhores propostas para o erário municipal. Teresina (PI), 19 de junho de 2013. Aderivaldo Coelho de Andrade Presidente da FHT

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/13 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2013 - PROCESSO Nº 045.0.002.594/13 - Objeto: Aquisição de material médico- hospitalares (nutrição enteral) para o HUT, órgãos públicos vinculados à Fundação Hospitalar de Teresina-FHT. Fornecedores: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.(CNPJ nº 17.129.904/0001-14), DISMAHC COM. E REPR. LTDA (CNPJ nº 97.351.258/0001-74), J NERVAL DE SOUSA (CNPJ nº 34.973.438/0001-78), MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES – ME (CNPJ nº 00.832.745/0001-17), NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA CNPJ nº 72.563.158/0001-80), R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO (CNPJ nº 05.577.401/0001-22), SANTRONIC IND. E COM. LTDA (CNPJ nº 58.426.628/0001-33), SUPPORT PROD. NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ nº 01.107.391/0001-00), conforme especificações constantes no anexo I do edital. Data da assinatura: 18/06/13. Prazo da vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / PR. UNIT. R$

ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA — C.N.P.J. 17.129.904/0001-14
Av. Prefeito Wall Ferraz, 15385, Brasilar, Teresina - PI — Insc. Est 19.508.344-0
Repr. AURICÉIA LÍDIA NEVES DA C. GOMES — Fone 3219-7253

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
07	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida para diarréia; com densidade calórica mínima 1.2 kcal/ml, proteína ≥ 16%, 100% fibras solúvel e osmolaridade≤ 450 mOsm/L. Isenta de sacarose, lactose e gluten. Nova Source GI	NESTLE	L	600	70,00
23	Fórmula infantil semi-elementar à base de hidrolisado protéico e hipoalergênico. Althera	NESTLE	Kg	50	119,90
27	Suplemento nutricional em pó para crianças de 1 a 10 anos, densidade calórica mínima de 1.0 kcal/ml, proteínas ≥ 9%. Isento de lactose e glúten. Indicado para nutrição enteral ou oral. Sabores variados. NutrenKids	NESTLE	Kg	100	42,30
28	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida semi elementar com densidade calórica mínima de 1.5 kcal/ml; proteínas ≥ 25 %. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Peptamen ARG (SF)	NESTLE	L	6.000	235,00

DISMAHC COM. E REPR. LTDA — C.N.P.J. 97.351.258/0001-74
Rua Barroso, 1069, Centro/Sul, Teresina – PI — Insc. Est 19.430.719-0
Repr. MARIA DO SOCORRO DE S. C. AGUIAR — Fone 3216-7000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
20	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida para crianças menores de 1 ano, densidade calórica mínima de 1.0 kcal/ml, proteínas ≥ 10%, com lactose. Indicada para nutrição enteral e oral. Infatrini	DANONE	L	600	139,90
21	Fórmula elementar, não alergênica (100% aminoácidos livres) indicadas para criança desde o nascimento isenta de sacarose, galactose, frutose, lactose e glúten. Neocate	DANONE	Kg	100	639,80
22	Fórmula elementar, não alergênica (100% aminoácidos livres) indicadas para criança a partir de 1 ano de idade. Isenta de sacarose, galactose, frutose, lactose e glúten. NeocateAdvance	DANONE	Kg	50	555,00

J NERVAL DE SOUSA — C.N.P.J. 34.973.438/0001-78
Rua Jaicós, 4440, Ilhotas, Teresina – PI — Insc. Est 19.423.304-9
Repr. SUZANA GOMES DA FONSECA — Fone 3222-2695

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
8	Dieta nutricionalmente completa para distúrbios disabsortivos (Síndrome do Intestino Curto, Doença e Crohn, Síndrome de má-absorção, Fístulas e Pancreatite), com fonte protéica 100% do soro do leite hidrolisada. Isenta de sacarose, lactose e gluten. Survimed OPD		L	500	46,00
12	Suplemento nutricional oral líquido, hipercalórico, com densidade calórica ≥ 2.0 Kcal/ml, hiperproteica ≥ 15% . Isento de lactose e glúten. Fresubin2 Kcal-easybottle		L	250	31,98
14	Módulo de simbiótico (lactobacilos + fibras solúveis) indicado para diarréia ou constipação intestinal. Indicado para nutrição enteral ou oral. Inseto de Glúten. Lactofos	SKL	Kg	50	637,00
26	Dieta nutricionalmente completa líquida para crianças de 1 a 10 anos, densidade calórica mínima de 1.5 kcal/ml, proteínas ≥ 10%. Indicada para nutrição enteral ou oral. Isenta de lactose e glúten. Frebini Energy		L	500	27,50
29	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida com densidade calórica mínima de 1.5kcal/ml; proteína ≥ 20%, hipossódica < 1500mg/L. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema Fechado. Fresubin HP Energy		L	6.000	19,20
31	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida para diabéticos; densidade calórica mínima de 1.0 kcal/ml, carboidratos ≥ 33%, proteínas ≥ 15%, lipídios ≥ 30%, com fibras, hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema Fechado. FresubinSoyaFibre		L	1.000	15,95

MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES – ME — C.N.P.J. 00.832.745/0001-17
Rua 24 de Janeiro, 288, Centro/Sul, Teresina – PI — Insc. Est 19.437.973-6
Repr. MARIA LIDUINA S. GONÇALVES — Fone 3223-9907

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
3	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida para nefropatas em tratamento conservado, densidade calórica de 2.0 kcal/ml, proteina< 8%, hipossódica e hipocalêmica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Nutri Renal		L	500	34,00

4	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida para nefropatas em tratamento dialítico, densidade calórica de 2.0 kcal/ml, proteína ≥ 12%, hipossódica e hipocalêmica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Nutri Renal D		L	500	45,50
10	Suplemento nutricional líquido para cicatrização de feridas; densidade calórica de no mínimo 1.0 kcal/ml, proteínas ≥ 20%, suplementada com arginina, ácido gama-linolênico, vitaminas A, C, E e zinco. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabores variados. Nutri Repair		L	500	54,93
19	Módulo de fibras com 100% de fibra solúvel. Indicado para nutrição enteral ou oral. Nutri Fibra Sol		Kg	15	167,00
25	Dieta nutricionalmente completa líquida para crianças de 1 a 10 anos, densidade calórica mínima de 1.0 kcal/ml, proteínas ≥ 10% Indicada para nutrição enteral ou oral. Isenta de lactose e glúten. Nutri Infant		L	1000	17,87
30	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida para nefropatas em tratamento dialítico, densidade calórica de 2.0 kcal/ml, proteína ≥ 12%, hipossódica e hipocalêmica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema Fechado. Nutri Renal D		L	1.000	69,90

NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA — C.N.P.J. 72.563.158/0001-80
Rua Maestro Lisboa, 1263, José de Alencar, Fortaleza - CE — Insc. Est 06926103-2
Repr. MARCOS ANDRÉ C. DA SILVA — Fone 85-3276-1166

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
2	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida para diabéticos; densidade calórica mínima de 1.0 kcal/ml, carboidratos ≥ 33%, proteínas ≥ 15%, lipidios ≥ 30%, com fibras , hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Nutri Diabetic		L	2.000	11,40
5	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida para hepatopata, com densidade calórica mínima de 1.3 kcal/ml, aminoácidos de cadeia ramificada, triglicerídeos de cadeia média, hipossódica e fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Nutri Liver		L	200	32,00
11	Suplemento nutricional líquidos para diabéticos, com densidade calórica mínima de 1.0 kcal/ml, proteína ≥ 15%, carboidratos ≥ 33%, lipídio ≥ 30%. Isenta de sacarose e glúten. Nutri Diabetic		L	100	20,00
13	Módulo de oligossacarídeo (100% maltodrextrina) indicado para nutrição enteral ou oral. Indicado para nutrição enteral ou oral. Isento de glúten. Nutri Dextrin		Kg	60	16,90
15	Módulo de lipídios com 100% de TCM. Indicado para nutrição enteral ou oral. Nutri TCM		L	50	64,97
18	Módulo de fibras com mínimo de 60% de fibra solúvel e 40% insolúvel. Indicado para nutrição enteral ou oral. Isento de glúten. Nutri Fibra Fiber Mix		Kg	100	59,70

R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO — C.N.P.J. 05.577.401/0001-22
Rua Magalhães Filho, 720 Norte Centro, Teresina - PI — Insc. Est 19.453.740-4
Repr. SÉRGIO RICARDO DO N. SILVA — Fone 3217-1250

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
09	Suplemento nutricional em pó com vitaminas e minerais, densidade calórica mínima de 1.0 kcal/ml, proteína ≥ 12%, carboidratos ≥34%, lipídio ≥ 25%, Indicada para nutrição enteral ou oral. Isenta de lactose e glúten. NutritionSoyHss		Kg	80	39,28

SANTRONIC IND. E COM. LTDA — C.N.P.J. 58.426.628/0001-33
Rua Venda da Esperança, 162, São Paulo – SP — Insc. Est
Repr. BRÁULIO MANUEL C. V. FONTINELE — Fone 55-11-2244-7750

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
32	EQUIPO ESPECIFICO COM O COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO PARA DIETAS ENTERAIS: Equipo exclusivo para administração de dietas enterais; padrão universal; com conector de ponta escalonada apropriado para sonsas enterais que não permita a conexão intra-venosa; embalagem individual em papel grau cirúrgico, uso único, contendo dados de identificação, fabricação, tipo e data de esterilização, validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde; com fornecimento em comodato de 70 unidades de bombas de infusão peristáltica linear para dieta enteral com alarme de porta aberta, bateria fraca, desconexão de rede elétrica, oclusão e final de infusão, recurso de interrupção automática de infusão quando completado o volume programado o volume programado na infusão intermitente, possibilidade de travamento + de teclado, volume de alarme ajustável, preenchimento automático do equipo. Marca e Modelo.		Unid	20.000	13,00

SUPPORT PROD. NUTRICIONAIS LTDA — C.N.P.J. 01.107.391/0001-00
Rua Gomes de Carvalho, 1510, 18º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP — Insc. Est 114.815.002.118
Repr. VIRGÍLIA SUZANE M. SIQUEIRA — Fone 11-3849-7433

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
1	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida com densidade calórica mínima de 1.5kcal/ml, proteína ≥ 16%, hipossódica < 1,5mg/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Nutrison Energy – Acropolis		L	5.000	14,20
6	Dieta enteral nutricionalmente completa líquida específica para cicatrização de feridas; densidade calórica de no mínimo 1.0 kcal/ml, proteínas ≥ 20%, suplementada com arginina, ácido gama-linolênico,vitaminas A, C, E e zinco. Isenta de lactose, sacarose e glúten. NutrisonAdvancedCubison		L	1.000	33,00
16	Módulo de proteína com fonte protéica de 100% de proteína do soro leite. Indicado para nutrição enteral ou oral. Inseo de glúten. Fortifit pó		Kg	50	128,40
17	Módulo de carboidratos epessantes e gelificantes instantâneo de alimentos líquidos e semissólidos, quentes ou frios, sem sabor. Isento de sacarose, lactose e glúten. Nutilis	NUTILIS	Kg	20	71,65
24	Dieta infantil semi-elementar liquida para crianças de 01 a 10 anos, com 100% proteína do soro do leite e hipoalergenico. Isenta de lactose e glúten.	NUTRINI PEPTI	L	400	67,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO o entendimento exposto em parecer da Assessoria Jurídica da Fundação, e, por considerar suficientes os argumentos e informações contidos nos autos do Processo Administrativo n.º 025.0.011.593/13, autorizo a dispensa de licitação, e adjudico o objeto da compra/serviço em favor da empresa NÚCLEO TECNOLOGIA (CNPJ nº 17.796.288/0001-55), no valor total de R$ 7.902,30 (sete mil, novecentos e dois reais e trinta centavos), em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 13.183/13. Publique-se, cientifique-se e convoque-se para contratação. Teresina (PI), 01 de julho de 2013. ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE Presidente da FHT

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO o entendimento exposto em parecer da Assessoria Jurídica da Fundação, e, por considerar suficientes os argumentos e informações contidos nos autos do Processo Administrativo n.º 025.0.014.835/13, autorizo a dispensa de licitação, e adjudico o objeto da compra em favor da empresa Nortmed Com. Serv. De Produtos Hospitalares Ltda (CNPJ nº 12.396.450/0001-24), no valor total de R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 13.183/13. Publique-se, cientifique-se e convoque-se para contratação. Teresina (PI), 02 de julho de 2013. ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE Presidente da FHT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013 Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar (Aparelho de anestesia), através de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do HUT. Credenciamento: A partir do dia 08/07/2013 até às 09:00 h do dia 18/07/2013. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 18/07/2013. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 08/07/2013 Teresina(PI), 03 de Julho de 2013 Daniella Ribeiro Uchôa - Pregoeira – VISTO: Aderivaldo Coêlho de Andrade - Presidente da FHT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013 Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (a granel), através de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do HUT. Credenciamento: A partir do dia 08/07/2013 até às 10:00 h do dia 18/07/2013. Abertura das Propostas: às 10:00 h do dia 18/07/2013. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 08/07/2013 Teresina(PI), 03 de Julho de 2013 Nayara Daniela Barros Silva - Pregoeira – VISTO: Aderivaldo Coêlho de Andrade - Presidente da FHT

Diário Oficial da Câmara

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Decreta luto oficial pelo falecimento do ex-Vereador do Município de Teresina Sebastião de Brito Martins, conhecido como Brito Boson, na forma que específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais e tenda em vista o disposto no art. 59, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 20, inciso V, e art. 103, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado luto oficial neste Poder Legislativo Municipal, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Vereador de Teresina Sebastião de Brito Martins, conhecido como Brito Boson.

Parágrafo único. Nos três dias de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro na sede da Câmara Municipal de Teresina.

Art. 2º Fica autorizada à cessão do Salão Nobre deste Poder Legislativo Municipal para que sejam prestadas as homenagens fúnebres ao ex-Vereador de Teresina Brito Boson.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando a partir de 27 de junho de 2013.

Câmara Municipal de Teresina, em 27 de junho de 2013.

Vereador RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

DECRETO LEGISLATIVO Nº 647/2013

Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Municipal, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador CARLOS FILHO (PTB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, e suplementada, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 18 de junho de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

DECRETO LEGISLATIVO Nº 648/2013

Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor JOSÉ ALVES DE SOUSA, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOSÉ ALVES DE SOUSA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Municipal, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador PAULO ROBERTO (PTB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOSÉ ALVES DE SOUSA, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, e suplementada, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 02 de julho de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

DECRETO LEGISLATIVO Nº 649/2013

Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora LÚCIA ROSA CRISTINA DOS SANTOS, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora LÚCIA ROSA CRISTINA DOS SANTOS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Municipal, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora CIDA SANTIAGO (PHS), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora LÚCIA ROSA CRISTINA DOS SANTOS, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, e suplementada, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 02 de julho de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2013

"Dispõe sobre a jornada ordinária e extraordinária de serviço na Câmara Municipal de Teresina e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, em colegiado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 58, parágrafo único, alínea "a", e 60 da Lei Orgânica do Município, e art. 36, VI, 163, V, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e editou a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º Fica fixado o horário de expediente da Câmara Municipal de Teresina, das 7h30m às 13h30m, nos dias de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos nos horários de entrada e saída do expediente.

Art. 2º Fica instituído o ponto eletrônico na Câmara Municipal de Teresina.

§ 1º A obrigatoriedade do ponto eletrônico se estende a todos os servidores ativos e aos comissionados lotados nos setores administrativos da Câmara Municipal de Teresina.

§ 2º Excetua-se da regra contida no parágrafo anterior, o Diretor Geral, os Diretores de Departamento, o Controlador Geral, o Chefe da Procuradoria e o Procurador da Câmara Municipal.

Art. 3º Serão respeitados os atestados médicos apresentados como justificativas de ausências, desde que não superior a 03 (três) dias e conste a identificação do médico e o código internacional de doenças (CID) respectivo.

Art. 4º A prestação do serviço além do horário fixado no art. 1º desta resolução poderá configurar jornada extraordinária.

Art. 5º As horas extraordinárias somente serão prestadas para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias e 40 (quarenta) horas mensais, vedada sua incorporação à remuneração.

§ 1º A caracterização da temporariedade e excepcionalidade do serviço deverá ser explícita e fundamentada, relacionando-se, obrigatoriamente, às atribuições do cargo.

§ 2° A execução do serviço extraordinário será previamente solicitada pela chefia imediata, a quem compete identificar a situação excepcional e temporária de que trata o art. 66, da Lei nº 2.138/92.

§ 3º A autorização para a execução de horas extraordinárias será fornecida pela Diretoria Geral, a quem compete julgar a necessidade da prestação do serviço extraordinário.

§ 4º A solicitação e a autorização serão realizadas por meio de formulário constante no Anexo I desta Resolução, o qual será elaborado antes da prestação do serviço.

§ 5º Em caso de enquadramento nos termos deste artigo, fica a critério do servidor optar pela percepção do Adicional de Serviços Extraordinários ou utilizar-se da compensação através do Banco de Horas.

§ 6º Não fará jus à percepção do Adicional de Serviços Extraordinários ou compensação de jornada, em razão da natureza e especificidade do cargo que ocupa no Poder Legislativo Municipal, o servidor permanente que ocupar cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º O banco de horas tem por finalidade compensar a jornada extraordinária e, ainda, faltas ou pequenos intervalos de horas solicitados pelo servidor para tratar de assuntos particulares, com a devida anuência do Diretor Geral, desde que solicitado pela chefia imediata.

§ 1º O teto máximo para fins da compensação será de 20 (vinte) horas mensais.

§ 2º As horas excedentes poderão ser compensadas no período máximo de 6 (seis) meses.

§ 3º Em caso de déficit de carga horária, a compensação deverá ser feita preferencialmente no mês da ocorrência, ou até que surja necessidade de prestação de serviço extraordinário no semestre.

§ 4º A solicitação e a autorização serão realizadas por meio de formulário constante no Anexo II desta Resolução, o qual será elaborado antes da compensação do serviço.

§ 5º Caso o servidor que esteja em déficit de carga horária não faça a compensação no período fixado no parágrafo anterior, haverá o desconto em sua remuneração pela falta correspondente, na forma do art. 51 da Lei 2.138/92, a ser efetivado no mês subsequente ao termino do período máximo de 6 (seis) meses.

Art. 7º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução Normativa nº 039/2011.

Câmara Municipal de Teresina, em 14 de maio de 2013.

RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Servidor:_____

Matrícula:_____ **Lotação:** _____

Dias da prestação: ____/____/____ **a** ____/____/____

Quantidades de horas extraordinárias: _____

Fundamentação:

_____

Solicito a realização de horas extraordinárias na forma acima especificada. **Teresina,** ____/____/____ _____ **Chefia Imediata**	**Autorizo a solicitação.** **Teresina,** ____/____/____ _____ **Diretor Geral**

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Servidor:_____

Matrícula:_____ **Lotação:** _____

Dias da compensação: ____/____/____ **a** ____/____/____

Quantidades de horas compensadas: ____

Situação: ( ) **Compensação de Falta ou Atraso***

( ) **Utilização das horas excedentes***

Solicito a autorização para compensação na forma acima especificada, **Teresina,** ____/____/____ _____ **Chefia Imediata**	**Autorizo a solicitação.** **Teresina,** ____/____/____. _____ **Diretor Geral**

Nota 1: A compensação ocorre nas situações em que o servidor excede a carga horária normal para fins de compensar falta ou atraso anterior.

Nota 2: A utilização de horas excedentes ocorre quando o servidor necessita se ausentar do serviço e utiliza as horas acumuladas, por trabalho além da jornada normal em momento anterior.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 072/2013

"Dispõe sobre a constituição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Sócio-Cultural Joffre do Rêgo Castelo Branco, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com espeque no disposto no art. 58, parágrafo único, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Estatuto Social da Fundação Sócio Cultural Joffre do Rego Castelo Branco, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Fundação Sócio-Cultural Joffre do Rego Castelo Branco é constituído, provisoriamente, pelos seguintes membros:

I – Vereador Rodrigo Rodrigues de Sousa Martins
II – Vereador Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
III – Vereador Carlos Alves de Araújo Filho
IV – Vereador Ricardo Bandeira Lopes
V – Vereador Aluisio Parente Sampaio Neto

§ 1º O Presidente do Conselho deliberativo é o próprio Presidente da Câmara Municipal de Teresina, na forma disposta no parágrafo único do art. 10, do Estatuto Social da Fundação Sócio Cultural Joffre do Rego Castelo Branco.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos, em Plenário, para um mandato de 02 (dois) anos, coincidentes com os seus respectivos tempo de mandato nos cargos ocupados na Mesa Diretora.

§ 3º As Reuniões do Conselho Deliberativo realizar-se-ão na forma disposta no art. 13 do Estatuto Social da Fundação Sócio Cultural Joffre do Rego Castelo Branco.

Art. 2º O Conselho Fiscal da Fundação Sócio Cultural Joffre do Rego Castelo Branco terá, em caráter provisório, a seguinte composição:

I – MEMBROS TITULARES:
- Juraci Ramos de Oliveira
- Ermano Chaves Portela Martins
- Levino dos Santos Filho

II – MEMBROS SUPLENTES:
- José Bertolino Neto
- Franklin de Sousa Coelho
- Sebastião Mendes de Oliveira Filho

§ 1º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito na forma estabelecida no § 1º do art. 17 do Estatuto Social da Fundação Sócio Cultural Joffre do Rego Castelo Branco.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal, ao teor do que dispõe o art. 18 do Estatuto Social da Fundação Sócio Cultural Joffre do Rego Castelo Branco, serão indicados pela Mesa Diretora e aprovados em Plenário, para um mandato de 02 (dois) anos, coincidentes com os mandatos dos parlamentares na Mesa Diretora.

§ 3º As Reuniões do Conselho Fiscal realizar-se-ão na forma disposta no art. 20 do Estatuto Social da Fundação Sócio Cultural Joffre do Rego Castelo Branco.

Art. 3º A participação nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Sócio Cultural Joffre do Rego Castelo Branco dar-se-á de forma gratuita, em face da relevância publica, não sendo admitida nenhuma forma de remuneração, de acordo com os art. 12 e art. 19 do Estatuto Social, respectivamente.

Art. 4º As atribuições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Sócio Cultural Joffre do Rego Castelo Branco encontram-se definidas nas Seções I e II do seu Estatuto, respectivamente.

Art. 5º A Diretoria Executiva da Fundação Sócio Cultural Joffre do Rego Castelo Branco, composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Diretor Executivo, será escolhida por ato do Presidente do Conselho Deliberativo, conforme dispõe o art. 22 de seu Estatuto.

Parágrafo único. As atribuições do Presidente e Diretor Executivo da Fundação Sócio Cultural Joffre do Rego Castelo Branco se encontram previstas na Seção III do seu Estatuto, respectivamente.

Art. 6º Os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Sócio Cultural Joffre do Rego Castelo Branco, constituídos provisoriamente nesta

Resolução Normativa, deverão adotar as providências necessárias no sentido de apresentar um Anteprojeto do novo Estatuto da Fundação.

Parágrafo único. O prazo para apresentação do Anteprojeto é de 60 (sessenta) dias após a vigência desta Resolução Normativa, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e com a anuência do Plenário, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução Normativa, se houver, correrão à conta de dotação orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Teresina, e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 03 de julho de 2013.

RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01137/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, LUIS CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS, do cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 30 de março de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01138/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, NÁDLLA MACHADO ROCHA THÉ, do cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 30 de março de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01176/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, AURICILENE SAMPAIO FONTENELE, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01177/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, ANTÔNIO PINTO CORDEIRO FILHO, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e simbologia AP-III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01178/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CHAVES, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01179/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CHAVES, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e simbologia AP-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01180/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, ALMIR PEDRO PRADO NETO, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01181/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, ALMIR PRADO NETO, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e simbologia AP-III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01182/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, PATRÍCIA DA SILVA SOUSA MEDEIROS, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01183/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, PATRÍCIA DA SILVA SOUSA MEDEIROS , para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e simbologia AP-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01184/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, RAIMUNDO NONATO VICENTINO MENESES, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01185/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, RAIMUNDO NONATO VICENTINO MENESES, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e simbologia AP-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01186/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, CLEIDE PEREIRA DA SILVA, do cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01187/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, CLEIDE PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e simbologia AP-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01188/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MEDEIROS, do cargo Assessor Especial de provimento comissionado e Simbologia – AE-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01189/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MEDEIROS, para exercer o cargo Assessor Especial de provimento comissionado e simbologia AE-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01190/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, CHARLES JOSÉ FERREIRA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e simbologia AP-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01191/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, CHARLES JOSÉ FERREIRA, do cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VII, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01192/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, ZULEIDE PESSOA DA CRUZ, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01193/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, EDUARDO SILVEIRA MOREIRA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01194/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, LAÍS MONTEIRO ARAÚJO CAMPOS AREA LEÃO, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01195/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, LAÍS MONTEIRO ARAÚJO CAMPOS AREA LEÃO, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e simbologia AP-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01196/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, LÍVIA STELA DE SOUSA MONTEIRO, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01197/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, LÍVIA STELA DE SOUSA MONTEIRO, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e simbologia AP-III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01198/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, ROSILENE DE MELO PEREIRA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01199/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, ROSILENE DE MELO PEREIRA, para exercer o cargo Assessor Especial de provimento comissionado e simbologia AE-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01200/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, FRANCISCO DAS CHAGAS DO N. DOS SANTOS, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01201/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, CÉSAR DELMIRO FORTES, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e simbologia AG-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01202/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BONA COUTINHO, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e simbologia AP-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01203/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, GEISON SILVA SIQUEIRA, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e simbologia AG-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01204/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, ARY MENDES DE ARAÚJO UCHOA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01205/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, BERENICE VALENTIM SILVA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01206/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01207/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, NATANAEL NASCIMENTO SOUSA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01208/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, NATANAEL NASCIMENTO SOUSA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e simbologia AP-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01209/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, PÉRICLES BARROS MOREIRA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01210/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, PÉRICLES BARROS MOREIRA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e simbologia AP-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01211/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, FRANCISCA SHEILA DA SILVA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01212/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, NATÁLIA DE SOUSA BORGES, do cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01213/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, NATÁLIA DE SOUSA BORGES, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e simbologia AP-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01214/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, GILDÁSIA MARIA DE FÁTIMA MOURA, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e simbologia AG -VI, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01215/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, TERESINHA DA SILVA PRADO, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e simbologia AG -III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01216/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, RENATA CUNHA DE ALMEIDA, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e simbologia AG -III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01217/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, MARIA DAS DORES DE SOUSA VIEIRA, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e simbologia AG -III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01218/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, SYLVIA CARVALHO DANIEL, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01219/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, SYLVIA CARVALHO DANIEL, para exercer o cargo Assessor Especial de provimento comissionado e simbologia AE-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01220/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, EDNA MACHADO DE SANTANA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01221/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, EDNA MACHADO DE SANTANA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e simbologia AP-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01222/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, FRANCISCO MÁRCIO BEZERRA DOS SANTOS, do cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01223/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, FRANCISCO MÁRCIO BEZERRA DOS SANTOS, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e simbologia AG-VI, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01224/2013 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, WILLIANY FELIX DA SILVA, do cargo Assessor Especial de provimento comissionado e Simbologia – AE-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01225/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, WILLIANY FELIX DA SILVA, para exercer o cargo Assessor Especial de provimento comissionado e simbologia AE-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01226/2013 GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011e Lei 4.173/2011, RESOLVE: I- Nomear, CARLIANE DE FERREIRA TRIGO, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e simbologia AG -VII, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e instalação de móveis, necessários para uso desta Câmara Municipal de Teresina com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I - deste edital. DATA DA SESSÃO: 16/07/2013 CREDENCIAMENTO: até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min (nove horas) LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 625, Bairro Cabral Edital Disponível: A partir de 02/07/2013 Referência de Tempo: Horário Local Teresina (PI), 02 de Julho 2013. Fernando Eduardo Sousa de Lima Santos Pregoeiro Rodrigo Rodrigues de Souza Martins Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ineditorial

LICENÇA AMBIENTAL A empresa STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710740/0001-09, localizada a Via Estrutural Arterial Via 9, nº 450, Bairro Pólo Empresarial Sul, município de Teresina/PI, comunica que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Teresina, em 5 de dezembro de 2012, a renovação da Licença Ambiental nº 178/12, emitida em 04/04/2012, para a atividade de coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, através do processo 070-9423/12.